

=LEI MUNICIPAL N.º 2.716, DE 09 DE MAIO DE 2014=

“Dá denominação especial ao Velório Municipal do Distrito de Prudêncio e Moraes, neste Município”.

Autor: Vereador Marco Antonio Gato, Subscrito pelos Vereadores: Adecir da Mota Ramos, Antonio Alves Feitosa, Ivo de Souza Guimarães, João Batista Marques, Marcos Antonio de Alencar, Nivaldo dos Santos, Norival Mancini e Valdir Nunes.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

*Art. 1º. O Velório Municipal do Distrito de Prudêncio e Moraes, localizado neste Município, sem denominação especial, passa a denominar-se; “**VELÓRIO MUNICIPAL EDUARDO MARTINS GUERRA**”.*

Art. 2º. A denominação de que trata o artigo anterior constará de placa indicativa devendo ser instalada em local visível.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 09 de maio de 2014.

*Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*